

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

UNA

VARA CRIMINAL

Rua São Pedro, 10, Bairro Sucupira – CEP. 45.690-000 – Fone/fax (73) 236-2221
e-mail: varacriminaldeuna@tjba.ius.br

EDITAL DE JURADOS PARA O ANO DE 2019

O DOUTOR EDUARDO GIL GUERREIRO, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA CRIME, JÚRI, EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE UNA, ESTADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, em cumprimento ao quanto disposto nos artigos 425 e 426, do Código de Processo Penal, a LISTA GERAL DE JURADOS do município de UNA - BA, que segue abaixo, e deverão servir no ano de 2019:

ADENILDA ALVES PEREIRA	PROFESSOR NIVEL 1
ADINON SANTANA SILVA	MOTORISTA
ALCIENE BRANDÃO DOS SANTOS	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO
ALCIONE GOMES DA CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
ALEANDRA SOUZA DA SILVA	PROFESSORA
ALEX OLIVEIRA GUEDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ALEX SANDRO SILVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
ALISON DE OLIVEIRA LEMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALZIRO BENIGNO DA SILVA FILHO	VIGILANTE
ANA CARLA BATISTA DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
ANA CAROLINA MENDONÇA MUNIZ	ENFERMEIRA
ANA PAULA DOS SANTOS MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANDREA AFONSO DOS SANTOS	PROFESSORA
ANEICLAN CALAZANS DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
ANTONIA DUARTE BRITO	RECEPCIONISTA
ANTONIO CONCEIÇÃO DE SOUZA	VIGILANTE
ANTONIO PEREIRA GUERRA JÚNIOR	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
ANTONIO RAIMUNDO HOMEM	MICRO-EMPRESÁRIO
ANTONIO WASHINGTON REIS DE MACEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ARALUCI RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA	PROFESSORA
ARNALDO SANTOS PINTO	MICRO EMPRESÁRIO
ARTUR DOS SANTOS BONFIM	ESTUDANTE
AVANI ALVES TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AVENICE MACEDO DE MELO	PROFESSORA
AYRTON MATOS NOBRE DANTAS	ESTUDANTE
BERNARDO SILVA CELLATI	VIGILANTE
BRUNO CESAR TUYUTY DA COSTA LEITE	ESTUDANTE
CAMILLA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARLA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA	OPERADOR DE COMPUTADOR
CARLOS ANTONIO OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISÃO DE COMÉRCIO
CARLOS CALAZANS DOS SANTOS JUNIOR	AJUDANTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
CATARINE ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CÁTIA DA SILVA MATOS	CONSELHEIRA TUTELAR
CATIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSORA
CELENILDES SILVA GOMES	COORDENADORA DE CAMAREIRA
CELIA MARIA BARBOSA RAMOS DE SANTANA	PROFESSORA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

UNA

VARA CRIMINAL

Rua São Pedro, 10, Bairro Sucupira – CEP. 45.690-000 – Fone/fax (73) 236-2221
e-mail: varacriminaldeuna@tiba.ius.br

CLAUDEMIR SANTOS DA SILVA	MOTORISTA
CLEBERSON RODRIGUES PEREIRA	ESTUDANTE
CLEIANE LIMA BINAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CLEIDINADJA SILVA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CLEUBER CALAZANS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CLEUMAN PEREIRA SANTOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CLEVISSON DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR
CLOVES ESMERALDINO DOS SANTOS	VIGILANTE
DANIELA CANDIDO DOS SANTOS	PROFESSORA
DENIELLE VITURINO MAURICIO	PROFESSORA
DIANA RAMOS GOMES	VISITADOR SOCIAL
DULCILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	PROFESSORA
EDIOMARIO SILVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
EDIVAN AGNELO DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDIVONEI LOUREIRO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EIDE ALMEIDA VAZ	PROFESSORA
ELIZANGELA JESUS DE SOUZA	PROFESSORA
EMANUEL RICARDO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EMILENE BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
EVALDICE PALMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EVONILDO MORAIS DOS SANTOSI	PROFESSOR
FABIANO SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
FABIO BATISTA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FÁTIMA CRISTINA NOBRE DANTAS	PROFESSOR NIVEL 1
FERNANDA SANTOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FLAVIA CAROLINA MATOS NOBRE DANTAS	ESTUDANTE
FLAVIO NOBRE DANTAS	MICRO-EPRESÁRIO
GABRIELA SILVA SANTOS	ADVOGADA
GEFFERSON DOS SANTOS DE JESUS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
GEYSA DOS SANTOS MIGUEL	PROFESSORA
GILDA DE ALMEIDA	GARI
GISLAINE SANTANA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
INGRID DANTAS RAMOS	ESTUDANTE
ISRAEL GARCIA DA SILVA	VIGILANTE
JACKLINE NERY DE OLIVEIRA	PROFESSORA
JACKOLINE NERY DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
JAILMA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSORA
JAMES DOS SANTOS LIMA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
JANILDA DANTAS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JANINHA SALVADOR BASTOS	PROFESSOR NIVEL 1
JEFFERSON SILVA DE SOUZA	ARQUIVISTA
JOÃO BARBOSA DOS SANTOS NETO	MOTORISTA
JODIMAR DOS SANTOS PAIXÃO	VIGILANTE
JOEDISON SOARES SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA
JORGE PEREIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

UNA

VARA CRIMINAL

Rua São Pedro, 10, Bairro Sucupira – CEP. 45.690-000 – Fone/fax (73) 236-2221
e-mail: varacriminaldeuna@tjba.ius.br

JORGE SANTOS NOGUEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS
JOSANIA MARIA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NIVEL 1
JOSÉ CARLOS SOARES DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA
JOSÉ EDNALDO LIMEIRA DE MENEZES	OP. DE TURISMO
JOSÉ MARCIO OLIVEIRA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
JOSÉ RAIMUNDO LIMA SANTANA	VIGILANTE
JOSÉ RENATO NASCIMENTO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
JOSEILDES NASCIMENTO PASSOS	PROFESSORA
JOSELMA SILVA DE ANDRADE	PROFESSOR NIVEL 1
KALIANDRA CARLA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSORA
KARINE DE SOUZA SOARES	ADVOGADA
KENIA KELLY DOS SANTOS NUNES	PROFESSOR NIVEL 2
LAUDECY LISBOA SANTOS	DIRETORA ADMINISTRATIVA
LILIA SILVA DOS SANTOS PINTO	RECEPCIONISTA
LILIANA ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSORA
LINDINALVA DO ESPÍRITO SANTO ROCHA	PROFESSORA
LUCIANO DE MELO RAMOS	PROFESSOR NIVEL 2
LUCIMARA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR
LUIZ CLÁUDIO GUIMARÃES	SERVIDOR PÚBLICO
LUZITANIA SILVA DOS SANTOS RIBEIRO	CONSELHEIRA TUTELAR
MAGNA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MARCIA ROSA DE SOUZA SILVA	PROFESSORA
MARCIO SERGIO COSTA LOPES	MECÂNICO
MARCIO SILVA DA CONCEIÇÃO	VIGILANTE
MARCOS DANILLO SANTANA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARCUS BERBERT DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
MARGARIDA GOIS OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSORA
MARIA ANTONIA S FERREIRA FONTES	PROFESSOR NIVEL 1
MARIA D'AJUDA FERREIRA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR NIVEL 1
MARIA DAJUDA FERREIRA SANTOS SOUZA	PROFESSORA
MARIA D'AJUDA LOUREIRO	PROFESSORA
MARIA DAJUDA SANTOS DE MELO	PROFESSOR NIVEL 1
MARIA D'AJUDA SILVA SOUZA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
MARIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS	PROFESSOR NIVEL 1
MARIA ISABEL DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR NIVEL 1
MARIA LUCIA PASCOAL DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA VALÉRIA SANTOS SANTANA	CONSELHEIRA TUTELAR
MARIA ZENILDA LEITE SILVA	VISITADOR SOCIAL
MARILDA DOS SANTOS	PROFESSORA
MARIZETE IDALICE OLIVEIRA NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATIAS COSTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATIAS GARCIA DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR
MICHELE GARCIA MACHADO	PROFESSORA
MONICA VANCONCELOS DANDREA	ODONTÓLOGA
NILSON GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

UNA

VARA CRIMINAL

Rua São Pedro, 10, Bairro Sucupira – CEP. 45:690-000 – Fone/fax (73) 236-2221
e-mail: varacriminaldeuna@tiba.ius.br

NOELMA RODRIGUES PEREIRA	PROFESSORA
ODLANDE MARTINS BORGES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
OTEMIO SILVA BENEVIDES	VIGILANTE
REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR
REGIVALDO DA PAIXÃO DUARTE	VIGILANTE
REINALDO DA SILVA SANTOS FILHO	PROFESSOR
RENATHA VIRGINIA PAIXÃO RABELO	ENFERMEIRA
RITA DE CASSIA ARAUJO MENDES	PROFESSORA
RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA MATOS	PROFESSORA
RITA DE CASSIA SANTOS OLIVEIRA	PROFESSORA
RITA DO NASCIMENTO SANTIAGO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
ROBERTO DA CONCEIÇÃO	VIGILANTE
ROBERTO SANTOS MOURA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
ROSEMARE BARRETO DE BRITO	COORDENADORA PEDAGOGICA
ROSEMARY FIGUEREDO SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ROSENILZA VIRGINIA BISPO	AUTÔNOMO
ROSILENE TRINDADE NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL 1
ROSSINI DOS SANTOS PINTO	VIGILANTE
ROZINEIDE SOUZA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SADRAQUE DO ESPÍRITO SANTO	VIGILANTE
SAMUEL DA SILVA LIMA	GUARDA MUNICIPAL
SAMUEL DOS SANTOS LIMA	VIGILANTE
SANDRA SILVA SANTOS BATISTA	COORDENADORA
SARA FRANCINEIA FREIRE DE SOUZA SANTOS	TÉCNICA EM AGRICULTURA
SILVANA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR NIVEL 1
SOLANGE SOARES DOS SANTOS	PROFESSORA
TATIANA BRITO NOVAIS	ENFERMEIRA
TATIANE ANDRADE DOS SANTOS	PROFESSORA
TATIANE SANTANA NASCIMENTO	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO
TAYLERAND SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR
THAYSA SANTOS PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
THOMASIA CLARA DE SENA N LOBO	PROFESSOR NIVEL 1
VALDEMAR RIBEIRO DOS SANTOS	VIGILANTE
VALDICE OLIVEIRA DOS SANTOS	FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL
VALDIMARIA PEROLINA TRINDADE DE JESUS	PROFESSORA
VALFREDO OLIVEIRA DOS SANTOS	VIGILANTE
VALMIR SILVA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
VANDERLEI NASCIMENTO SANTOS	MOTORISTA
VERA LUCIA SOARES SANTOS OLIVEIRA	PROFESSORA
WABSON NASCIMENTO QUEIROZ	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO
WELLINGTON LUIZ DE SENA MESQUITA	PROFESSOR
WILANE MACIEL DA SILVA	PROFESSORA
ZIUCIELE CAPATO	MICRO-EMPRESARIO
ZIUENDER ZULMIR CAPATO	ADMINISTRADOR

E para o conhecimento de todos, especialmente dos senhores JURADOS, determinou o MM

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

UNA

VARA CRIMINAL

Rua São Pedro, 10, Bairro Sucupira – CEP. 45.690-000 – Fone/fax (73) 236-2221
e-mail: varacriminaldeuna@tjba.jus.br

E para o conhecimento de todos, especialmente dos senhores JURADOS, determinou o MM Juiz de Direito que seja publicado pela imprensa e afixado no átrio do fórum local fazendo contar os artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal*. Dado e passado nesta Cidade de UNA – Bahia, aos 31 de outubro de 2018. Eu, Carlos Ayrton da Costa Leite, Escrivão que digitei e subscrevi.


EDUARDO GIL GUERREIRO
Juiz de Direito Substituto

***CÓDIGO DE PROCESSO PENAL**
ARTIGOS 436 A 446

Seção VIII
Da Função do Jurado

(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

UNA

VARA CRIMINAL

Rua São Pedro, 10, Bairro Sucupirã – CEP. 45.690-000 – Fone/fax (73) 236-2221
e-mail: varacriminaldeuna@tjba.jus.br

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os Juizes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008).